

SOCIAL +

O QUE É?

Assinatura mensal Andante especialmente vocacionada para indivíduos e agregados familiares com menores recursos económicos.

QUANTO CUSTA?

- **Desconto de 25%** face ao preço da assinatura mensal normal Andante.
- **Desconto de 50%** face ao preço da assinatura mensal normal Andante para os beneficiários da assinatura Social+ (A): beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) ou do Complemento Solidário de Idosos (CSI).

PARA QUEM?

- Reformados e Pensionistas cujo valor mensal do total de reformas, pensões, complementos de pensões e outros rendimentos brutos do agregado familiar seja menor ou igual a 526,57€ (1,2 vezes o valor do IAS – Indexante de Apoios Sociais).
- Todos os elementos de agregados familiares com rendimento médio mensal equivalente menor ou igual a 526,57€ (1,2 vezes o valor do IAS – Indexante de Apoios Sociais), sendo o rendimento médio mensal equivalente apurado de acordo com a fórmula

$$\frac{\text{rendimento anual do agregado familiar}}{14 \times (\text{n}^\circ \text{ elementos passivos} + 0,25 \times \text{n}^\circ \text{ elementos dependentes})} \leq 1,2 \times \text{IAS}$$

- Beneficiários do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego com montante mensal menor ou igual a 526,57€ (1,2 vezes o valor do IAS – Indexante de Apoios Sociais).
- Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).
- Beneficiários do Complemento Solidário de Idosos (CSI).

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

- **Reformados e Pensionistas cujo valor mensal do total de reformas, pensões, complementos de pensões e outros rendimentos brutos do agregado familiar seja menor ou igual a 526,57€ (1,2 vezes o valor do IAS)**
 - Apresentação dos documentos de Identificação Civil e Fiscal
 - Requerimento Social+
 - Cópia do postal da Segurança Social, da Caixa Geral de Aposentações ou de outra entidade responsável pelo pagamento da respetiva pensão (dispensável se o requerente entregar a última declaração de IRS acompanhada da respetiva Nota de Liquidação)
 - Cópia da última declaração de rendimentos do requerente
 - Cópia da Nota de Liquidação (ou documento oficial equivalente emitido pelas Finanças)
 - Se não forem entregues a declaração de rendimentos e Nota de Liquidação:
 - Cópia da declaração das entidades competentes do Ministério das Finanças que comprove a dispensa de apresentação da declaração de rendimentos dos sujeitos passivos do agregado familiar. No caso de o(s) sujeito(s) passivo(s) estar(em) dispensado(s) da apresentação de IRS, cada um deles deve apresentar declaração das Finanças em conformidade, ou, em caso de declaração conjunta, deverão constar os 2 nomes e NIFs).

- **Todos os elementos de agregados familiares com rendimento médio mensal equivalente menor ou igual a 526,57€ (1,2 vezes o valor do IAS)**
 - Apresentação dos documentos de Identificação Civil e Fiscal
 - Requerimento Social+
 - Cópia da última declaração de rendimentos do requerente
 - Cópia da Nota de Liquidação (ou documento oficial equivalente emitido pelas Finanças)
 - Se não forem entregues a declaração de rendimentos e Nota de Liquidação:
 - Cópia da declaração das entidades competentes do Ministério das Finanças que comprove a dispensa de apresentação da declaração de rendimentos dos sujeitos passivos do agregado familiar. No caso de o(s) sujeito(s) passivo(s) estar(em) dispensado(s) da apresentação de IRS, cada um dos membros do agregado familiar deve apresentar

declaração das Finanças em conformidade, ou, em caso de declaração conjunta, deverão constar os 2 nomes e NIFs).

Agregado Familiar	Nº Sujeitos Passivos	Nº de dependentes	Rendimento Global ≤
1	1	0	7 372 €
2	1	1	9 215 €
3	1	2	11 058 €
4	1	3	12 901 €
5	1	4	14 744 €
6	1	5	16 587 €
2	2	0	14 744 €
3	2	1	16 587 €
4	2	2	18 430 €
5	2	3	20 273 €
6	2	4	22 116 €
7	2	5	23 959 €

Nota 1: Agregado Familiar = nº de sujeitos passivos + nº dependentes
Nota 2: Valores arredondados à unidade acima (por indicação da AMP)
Nota 3: Tabela a considerar para Social + Famílias, Social + D e Social + RP

- **Beneficiários do subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego com montante mensal menor ou igual a 526,57€ (1,2 vezes o valor do IAS)**
 - Apresentação dos documentos de Identificação Civil e Fiscal
 - Requerimento Social+
 - Cópia da declaração do Ministério da Solidariedade e Segurança Social que comprove a qualidade de beneficiário da prestação do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego do requerente e respetivo montante das prestações (data da declaração inferior a 15 dias)

- **Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI)**
 - Apresentação dos documentos de Identificação Civil e Fiscal
 - Requerimento Social+
 - Cópia dos comprovativos do Ministério da Solidariedade e Segurança Social que apresentem os seguintes elementos:
 - Confirmação de beneficiário da prestação social RSI
 - Montante da prestação
 - Composição do agregado familiar do requerente
 - Data da declaração inferior a 15 dias.

- **Beneficiários do Complemento Solidário de Idosos (CSI)**
 - Apresentação dos documentos de Identificação Civil e Fiscal
 - Requerimento Social+
 - Cópia da declaração do Ministério da Solidariedade e Segurança Social com os seguintes elementos:
 - Confirmação de beneficiário da prestação social CSI
 - Montante da prestação
 - Data da declaração inferior a 15 dias.

RENOVAÇÃO DE PERFIL

- Anualmente, terá de fazer prova da sua condição de beneficiário do Tarifário Social+ apresentando nova documentação. A renovação é obrigatória!
- Com a nova documentação, o agente de venda procede à renovação imediata do seu cartão durante mais 12 meses, contados a partir da data de adesão / renovação.
- Se é beneficiário do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, a renovação é semestral (6 meses contados a partir da data de adesão / renovação).
- A renovação apenas pode ser efetuada no mês em que o perfil caduca.
- Para renovar anualmente o perfil do seu cartão Andante em PVC Social+, dirija-se às Lojas Andante ou Bilheteiras CP com venda Andante.

O QUE PRECISO DE SABER MAIS?

- A assinatura mensal Andante Social + só pode ser carregada no cartão Andante em PVC.
- A entrega das cópias da documentação comprovativa deverá ser acompanhada da apresentação dos originais para verificação.
- Não há acumulação de descontos com os atuais tarifários em vigor.
- Para ter acesso pela 1ª vez ao seu cartão Andante em PVC Social+, dirija-se às Lojas Andante, Bilheteiras CP com venda Andante ou Pontos de Venda Andante dos Municípios.
- Para recarregar mensalmente a sua assinatura Andante Social+, poderá utilizar qualquer um dos locais anteriores, as Máquinas de Venda Automática (MVA) localizadas nas estações de Metro e CP, os agentes Payshop, os Operadores Privados e as caixas Multibanco.

4_18@ESCOLA.TP

O QUE É?

Assinatura mensal Andante destinada a todos os estudantes dos 4 aos 18 anos (inclusive) que não frequentam o ensino superior e que não beneficiam de transporte escolar assegurado pelas Câmaras Municipais.

QUANTO CUSTA?

- **Desconto de 25%** face ao preço da assinatura mensal normal Andante para todos os estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos (inclusive), que não beneficiam de transporte escolar assegurado pelas Câmaras Municipais.
- **Desconto de 60%** face ao preço da assinatura mensal normal Andante para os beneficiários do Escalão “A” da Ação Social Escolar.
- Até aos 12 (inclusive) anos o transporte é gratuito pelo que não é necessário adquirir a assinatura 4_18.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

- Apresentação do documento de Identificação Civil.
- Declaração oficial 4_18 (modelo definido pelo IMT) disponibilizada pela secretaria da escola devidamente assinada e carimbada (data da declaração inferior a 3 meses).

RENOVAÇÃO DE PERFIL

- Anualmente, terás de fazer prova da tua condição de estudante 4_18 apresentando nova documentação. **A renovação é obrigatória!**
- Com a nova documentação, o agente de venda procede à renovação imediata do teu cartão durante mais um ano, até 30 de setembro do próximo ano.

- Não esperes pelo regresso às aulas! Podes renovar o perfil do teu cartão Andante 4_18 de **1 de julho a 30 de setembro** sem ter de pagar logo a mensalidade.
- Para renovares anualmente o perfil do teu cartão Andante 4_18, dirige-te às Lojas Andante ou Bilheteiras CP com venda Andante.

O QUE PRECISO DE SABER MAIS?

- A assinatura mensal Andante 4_18 só pode ser carregada no seu cartão próprio.
- A assinatura mensal Andante 4_18 pode ser utilizada durante 12 meses, com início em setembro de cada ano letivo.
- O cartão 4_18 só pode ser requisitado por ti ou pelo teu encarregado de educação.
- O cartão 4_18 pode ser carregado com a assinatura mensal Andante 4_18 e com títulos ocasionais Andante.
- O cartão 4_18 tem uma validade máxima de 4 anos, cessando o direito à sua utilização no final do mês em que completes 19 anos.
- O cartão 4_18 é alvo de um desconto de 50% face ao normal preço de venda ao público do cartão Andante em PVC.
- Se tiveres um cartão Andante em PVC em perfeitas condições de funcionamento, poderás trocá-lo gratuitamente pelo cartão 4_18.
- Para teres acesso pela 1ª vez ao cartão Andante 4_18, dirige-te às Lojas Andante, Bilheteiras CP com venda Andante ou Pontos de Venda Andante dos Municípios.
- Para recarregares mensalmente a tua assinatura Andante 4_18, poderás utilizar qualquer um dos locais anteriores, as Máquinas de Venda Automática (MVA) localizadas nas estações de Metro e CP, os agentes Payshop, os Operadores Privados e as caixas Multibanco.

O QUE É?

Assinatura mensal Andante destinada a todos os estudantes até aos 23 anos (inclusive) matriculados em cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério que tutele o Ensino Superior. Nos termos da Portaria 249-A/2018, os estudantes inscritos nos cursos de Medicina e Arquitetura definidos pelo IMT beneficiam do mesmo desconto até aos 24 anos de idade (inclusive).

QUANTO CUSTA?

- **Desconto de 25%** face ao preço da assinatura mensal normal Andante para todos os estudantes até aos 23 anos (inclusive) matriculados em cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério que tutele o Ensino Superior.
- **Desconto de 60%** face ao preço da assinatura mensal normal Andante para os beneficiários do Escalão “A” da Ação Social no Ensino Superior.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

- Apresentação do documento de Identificação Civil.
- Declaração oficial Sub23 (modelo definido entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Secretaria de Estado dos Transportes) disponibilizada pela secretaria da faculdade devidamente assinada e carimbada (data da declaração inferior a 3 meses).

RENOVAÇÃO DE PERFIL

- Anualmente, terás de fazer prova da tua condição de estudante Sub23 apresentando nova documentação. **A renovação é obrigatória!**
- Com a nova documentação, o agente de venda procede à renovação imediata do teu cartão durante mais um ano, até 30 de setembro do próximo ano.

- Não esperes pelo regresso às aulas! Podes renovar o perfil do teu cartão Andante Sub23 de **1 de julho a 30 de setembro** sem ter de pagar logo a mensalidade.
- Se até 30 de setembro não tiveres a tua matrícula renovada para o ano letivo seguinte, podes prolongar a validade do benefício até 31 de outubro desde que estejas em época de exames e apresentes novamente a declaração Sub23 referente ainda ao ano letivo que estás a terminar.
- Para renovares anualmente o perfil do teu cartão Andante Sub23, dirige-te às Lojas Andante ou Bilheteiras CP com venda Andante.

O QUE PRECISO DE SABER MAIS?

- A assinatura mensal Andante Sub23 só pode ser carregada no seu cartão próprio.
- A assinatura mensal Andante Sub23 pode ser utilizada durante 12 meses, com início em setembro de cada ano letivo.
- O cartão Sub23 só pode ser requisitado por ti.
- O cartão Sub23 pode ser carregado com a assinatura mensal Andante Sub23 e com títulos ocasionais Andante.
- O cartão Sub23 tem uma validade máxima de 4 anos, cessando o direito à sua utilização no final do mês em que completes 24 anos, com exceção dos alunos de Medicina e Arquitetura inscritos em cursos definidos pelo IMT.
- O cartão Sub23 é alvo de um desconto de 50% face ao normal preço de venda ao público do cartão Andante em PVC.
- Se tiveres um cartão Andante em PVC em perfeitas condições de funcionamento, poderás trocá-lo gratuitamente pelo cartão Sub23.
- Para teres acesso pela 1ª vez ao cartão Andante Sub23, dirige-te às Lojas Andante, Bilheteiras CP com venda Andante ou Pontos de Venda Andante dos Municípios.
- Para recarregares mensalmente a tua assinatura Andante Sub23, poderás utilizar qualquer um dos locais anteriores, as Máquinas de Venda Automática (MVA) localizadas nas estações de Metro e CP, os agentes Payshop, os Operadores Privados e as caixas Multibanco.

ANDANTE FAMÍLIA

O QUE É?

Assinatura mensal Andante atribuída a cada membro do agregado familiar que permite o pagamento total do valor equivalente a 2 assinaturas Andante 3Z / Municipal (60 euros) ou do valor equivalente a 2 assinaturas Andante Metropolitano (80 euros).

PARA QUEM?

Agregados familiares (mínimo 3 elementos) com domicílio fiscal num dos 17 Municípios da Área Metropolitana do Porto.

Para usufruir do Andante Família é necessário que todos os membros do agregado familiar (requerente responsável e restantes beneficiários) sejam titulares do cartão Andante prateado em PVC. Não são aceites os cartões em PVC 4_18 e Sub23.

QUEM É CONSIDERADO MEMBRO DO AGREGADO FAMILIAR?

Integram o mesmo agregado familiar o requerente responsável e as seguintes pessoas:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto, neste caso, desde que há mais de 2 anos;
- Parentes e afins em linha reta (avós, pais, sogros, filhos e netos) do requerente responsável ou da pessoa que com ele se encontre em união de facto há mais de 2 anos;
- Adotados e tutelados pelo requerente responsável ou pela pessoa em união de facto, bem como menores que lhes sejam confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito.

É condição indispensável que todos os membros do agregado familiar tenham a mesma residência fiscal.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

- Cartões Andante prateado em PVC de todo o agregado familiar.
- Documentos de identificação de todo o agregado familiar.
- Requerimento de Adesão.
- Declaração de Representação (caso seja necessário).
- Documento comprovativo da composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária.
- Caso o Requerente não tenha confirmado os dados do agregado familiar no site da Autoridade Tributária, é necessário apresentar também a certidão de domicílio fiscal para cada um dos elementos do agregado.

Note-se que a documentação necessária poderá variar em função da composição do agregado familiar.

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR	FAÇO DECLARAÇÃO DE IRS					ESTOU DISPENSADO DE EFETUAR DECLARAÇÃO DE IRS					
	Comprovativo da composição de Agregado Familiar da A.T., com morada	Comprovativo da composição de Agregado Familiar da A.T., sem morada	Certidão de domicílio fiscal da A.T. para cada elemento do Agregado	Folha de rosto da declaração de IRS dos elementos do Agregado	Comprovativo da composição de Agregado Familiar da A.T., com morada	Comprovativo da composição de Agregado Familiar da A.T., sem morada	Certidão de domicílio fiscal para cada elemento do Agregado	Certidão da dispensa de entrega da declaração de IRS	Cópia do Cartão do Cidadão	Certidão do Registo Civil	Documento comprovativo da tutela ou guarda
Agregado Familiar com filhos	●				●						
ou		●	●			●	●				
ou			●	●		●	●	●			
Agregado Familiar com filhos e ascendentes											
ou						●	●	●			
Agregado Familiar apenas com ascendentes			●	●			●	●	●		
Agregado Familiar com tutelados em linha direta (avós / netos)			●	●			●	●	●	●	
Agregado Familiar com outros tutelados			●	●			●	●	●		●

- É obrigatória a apresentação dos documentos de identificação do requerente responsável e de todos os beneficiários.
- Caso existam beneficiários maiores de 18 anos, deve ser entregue a Declaração de Representação, para cada membro do agregado.
- Caso exista no agregado familiar mais do que uma declaração de IRS, devem ser entregues as folhas de rosto de todas as declarações e comprovativos de descendência ou ascendência que relacionem as diferentes declarações.
- A apresentação da Certidão de dispensa de entrega da Declaração de IRS só se torna obrigatória quando não é possível comprovar a relação familiar, através dos documentos de identificação ou certidão do registo civil.

Maio 2020

RENOVAÇÃO DE PERFIL

O Perfil Andante Família é atribuído a todo o agregado familiar pelo período de 12 meses após o qual terá de fazer nova prova de beneficiário, entregando toda a documentação necessária.

A renovação é obrigatória!

O QUE PRECISO DE SABER MAIS?

- Todos os elementos do agregado familiar carregam obrigatoriamente o mesmo tipo de assinatura, ou seja, não pode haver, por exemplo, 2 elementos com Andante 3Z e 2 elementos com Andante Metropolitano.
- O carregamento da assinatura é efetuado mensalmente.
- Para ter acesso pela 1ª vez ao Andante Família, dirija-se às lojas Andante, Bilheteiras CP com venda Andante ou Pontos de Venda Andante dos Municípios.
- Para recarregar mensalmente a sua assinatura Andante Família, poderá utilizar qualquer um dos locais anteriores, as Máquinas de Venda Automática (MVA) localizadas nas estações de Metro e CP, os agentes Payshop e os Operadores Privados.
- O Andante Família não pode ser recarregado nas caixas Multibanco.
- O Andante Família constitui, por si só, um desconto pelo que não existem outros descontos acumuláveis. Ex. Um cliente atual de 3ª Idade, perde automaticamente esse perfil e respetivo desconto quando adere ao Andante Família.

3ª IDADE

O QUE É?

Assinatura mensal Andante destinada a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos.

QUANTO CUSTA?

Desconto de 25% face ao preço da assinatura mensal normal Andante.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

- Apresentação do documento de identificação civil.

ONDE COMPRAR?

- Para ter acesso pela 1ª vez ao seu cartão Andante em PVC, dirija-se às Lojas Andante, Bilheteiras CP com venda Andante ou Pontos de Venda Andante dos Municípios.
- Para recarregar mensalmente a sua assinatura 3ª Idade, poderá utilizar qualquer um dos locais anteriores, as Máquinas de Venda Automática (MVA) localizadas nas estações de Metro e CP, os agentes Payshop, os Operadores Privados e as caixas Multibanco.

O QUE PRECISO DE SABER MAIS?

- A assinatura 3ª Idade só pode ser carregada no cartão Andante em PVC.
- A renovação do perfil do cartão é realizada de 5 em 5 anos.

Sub13

O QUE É?

Assinatura mensal Andante destinada a todas as crianças dos 4 até aos 12 anos (inclusive), residentes na Área Metropolitana do Porto, que permite a utilização gratuita dos transportes públicos integrados no sistema intermodal Andante em toda a Área Metropolitana do Porto.

QUANTO CUSTA?

A Assinatura Sub13 é totalmente gratuita.

Caso não tenhas o cartão Andante prateado em PVC terás de o adquirir pelo valor de 6 euros.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

- Apresentação do documento de identificação civil (original).
- Declaração emitida pela escola que comprove que o aluno não beneficia de transporte escolar (apenas para alunos a partir do 1º ciclo).

QUAL A VALIDADE?

O carregamento da assinatura Andante Sub13 é anual, ou seja, é feito um carregamento único, no mês de aniversário da criança, com validade de 12 meses.

O cartão é válido até ao mês em que a criança completa 13 anos ou até à data inscrita no próprio cartão.

ONDE COMPRAR?

A adesão e renovação é feita numa loja Andante, bilheteira CP com venda Andante ou nos Pontos de Venda Andante dos Municípios.

O QUE PRECISO DE SABER MAIS?

- As crianças de 4 e 5 anos (ou 6 anos realizados até setembro) podem usufruir da assinatura Sub13 mesmo não estando matriculadas em qualquer estabelecimento de ensino, tendo apenas de apresentar o original do cartão do cidadão.
- A assinatura Sub13 é válida todos os meses até ao limite de validade do cartão ou até ao mês em que a criança completa 13 anos.
- A renovação anual é obrigatória (no mês de aniversário da criança).
- A validação do Sub13 é obrigatória.

PORTO.

O QUE É?

Assinatura mensal Andante destinada a jovens residentes na cidade do Porto entre os 13 e os 18 anos de idade.

A condição obrigatória é o jovem residir no Porto não implicando que tenha de estudar também numa escola da cidade do Porto.

QUANTO CUSTA?

A Assinatura **PORTO.** é totalmente gratuita.

Caso não tenhas o cartão Andante prateado em PVC **PORTO.** terás de o adquirir pelo valor de 6 euros.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

- Formulário de Adesão **PORTO.**
- Confirmação de residência na cidade do Porto:
 - Comprovativo eletrónico de morada (retirado no portal das Finanças)
 - Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia.

ONDE COMPRAR?

Lojas Andante ou Bilheteiras CP com venda Andante.

RENOVAÇÃO DE PERFIL

A renovação de perfil é obrigatória nos meses de junho, julho e agosto. Após esta data a renovação deixa de ser possível o que implica a aquisição de um cartão novo.

No ato de renovação é obrigatória a confirmação da localidade de residência na cidade do Porto.

O QUE PRECISO DE SABER MAIS?

- O cartão é válido até ao fim do mês de setembro que ocorra após o 18º aniversário ou até à data de validade impressa no próprio cartão.
- A assinatura é válida a partir do mês em que o jovem faz 13 anos, até ao final do mês de setembro seguinte, exceto se o jovem fizer 19 anos até 31 de agosto (nesse caso a assinatura é válida apenas até setembro desse mesmo ano).
- A troca do cartão de um jovem com 16 anos (sem direito ao Porto.13-15) é feita gratuitamente nos meses de junho, julho e agosto. Após esta data a renovação deixa de ser possível o que implica a aquisição de um cartão novo.
- O carregamento é único e não mensal.
- Obrigatório ter pelo menos uma zona PRTx (zona de residência).

VALIDAR É OBRIGATÓRIO.

O CARTÃO ANDANTE É RECARREGÁVEL.

UM CARTÃO ANDANTE POR PESSOA.

CONSERVE COM CUIDADO O CARTÃO ANDANTE.

O PRAZO DE VALIDADE DO CARTÃO ANDANTE AZUL É DE 1 ANO.

O PRAZO DE VALIDADE DO CARTÃO ANDANTE EM PVC É DE 5 ANOS.

TARIFÁRIO	PERFIL	DOCUMENTAÇÃO A ENTREGAR
SOCIAL +	RSI – Rendimento Social de Inserção Escalão A (50% desconto)	<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento Social+ • Apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal • Cópia da declaração do Ministério da Solidariedade e Segurança Social que comprove a qualidade de beneficiário da prestação social RSI, o montante da prestação e a composição do agregado familiar do requerente (data da declaração inferior a 15 dias)
	CSI – Complemento Solidário de Idosos Escalão A (50% desconto)	<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento Social+ • Apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal • Cópia da declaração do Ministério da Solidariedade e Segurança Social que comprove a qualidade de beneficiário da prestação social CSI e o montante da prestação (data da declaração inferior a 15 dias)
	Desempregados Geral (25% desconto)	<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento Social+ • Apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal • Cópia da declaração do Ministério da Solidariedade e Segurança Social que comprove a qualidade de beneficiário das prestações do subsídio de desemprego ou do subsídio social de desemprego do requerente e respetivo montante das prestações (data da declaração inferior a 15 dias)
	Famílias Geral (25% desconto)	<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento Social+ • Apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal • Cópia da última declaração de rendimentos do requerente • Cópia da Nota de Liquidação (ou documento oficial equivalente emitido pelas Finanças) • Se não forem entregues a declaração de rendimentos e a Nota de Liquidação: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Cópia da declaração das entidades competentes do Ministério das Finanças que comprove a dispensa de apresentação da declaração de rendimentos dos sujeitos passivos do agregado familiar. No caso de o(s) sujeito(s) passivo(s) estar(em) dispensado(s) da apresentação de IRS, cada um deles

		deve apresentar declaração das Finanças em conformidade, ou, em caso de declaração conjunta, deverão constar os 2 nomes e NIFs).
	RP - Reformados / Pensionistas Geral (25% desconto)	<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento Social+ • Apresentação dos documentos de identificação civil e fiscal • Cópia do postal da Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações ou de outra entidade responsável pelo pagamento da respetiva pensão (dispensável se o requerente entregar a última declaração de IRS acompanhada da respetiva Nota de Liquidação) • Cópia da última declaração de rendimentos do requerente • Cópia da Nota de Liquidação (ou documento oficial equivalente emitido pelas Finanças) • Se não forem entregues a declaração de rendimentos e a Nota de Liquidação: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Cópia da declaração das entidades competentes do Ministério das Finanças que comprove a dispensa de apresentação da declaração de rendimentos dos sujeitos passivos do agregado familiar. No caso de o(s) sujeito(s) passivo(s) estar(em) dispensado(s) da apresentação de IRS, cada um deles deve apresentar declaração das Finanças em conformidade, ou, em caso de declaração conjunta, deverão constar os 2 nomes e NIFs).
4_18	Escalão A (60% desconto) OU Geral (25% desconto)	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração oficial 4_18 (data da declaração inferior a 3 meses) • Apresentação do documento de identificação civil
SUB 23	Escalão A (60% desconto) OU Geral (25% desconto)	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração oficial Sub23 (data da declaração inferior a 3 meses) • Apresentação do documento de identificação civil
FAMÍLIA		<ul style="list-style-type: none"> • Cartões Andante prateado em PVC de todo o agregado familiar • Documentos de identificação de todo o agregado familiar

		<ul style="list-style-type: none"> • Requerimento de Adesão • Declaração de Representação (caso seja necessário) • Documento comprovativo da composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária • Caso o requerente não tenha confirmado os dados do agregado familiar no site da Autoridade Tributária, é necessário apresentar a certidão de domicílio fiscal para cada um dos elementos do agregado <p>NOTA: a documentação necessária poderá variar em função da composição do agregado familiar.</p>
3ª Idade	Geral (25% desconto)	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do documento de identificação civil
Sub13	Gratuito	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração estabelecimento de ensino que comprove que o aluno não beneficia de transporte escolar • Apresentação do documento de identificação civil
PORTO.	Gratuito	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de Adesão PORTO. • Comprovativo de residência
<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Devem ser apresentados todos os documentos originais para verificação. - Os menores de 16 anos e as pessoas que se façam representar devem entregar a Declaração de Representação devidamente assinada 		